

**DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ**

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Processo SEI nº 25.0.000004937 - 1 DPE/AP.

1.2. Numeração da Contratação PCA: 927560-35/2025

2. OBJETO

2.1. Proposta de inscrição no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM, edição 2025 e no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, promovidos pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ

3. ORIGEM DA DEMANDA

3.1. A presente demanda tem origem da necessidade apresentada nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD's, que compõe o grupo 927560-35/2025, o qual foi devidamente cadastrado nos Sistema Compras.gov, aprovado e incluído no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, retratando a necessidade identificada pela coordenadoria demandante e fundamenta o planejamento da futura contratação.

3.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, desenvolvida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 1º, §1º, da Portaria 170, de 2025 - DPE/AP, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, de 2024 - DPE/AP, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

4.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019, no §1º, do Art. 1º estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

4.3. Isto posto, a presente proposta tem por objetivo demonstrar a necessidade e a relevância da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio de aquisição de inscrições para servidores da Defensoria no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM e no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, ambos eventos promovidos pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ. O

tema do congresso, “Do viral ao vital: o poder da comunicação na construção da Justiça”, é particularmente pertinente às demandas da coordenadoria demandante.

4.4. A comunicação eficaz é um pilar fundamental para o cumprimento da missão institucional da DPE/AP. Em um cenário social cada vez mais dinâmico e digital, a capacidade de comunicar de forma clara, assertiva e estratégica é essencial para informar a população sobre seus direitos, os serviços oferecidos pela DPE/AP e como acessá-los; construir e manter a credibilidade e o reconhecimento da Defensoria como órgão essencial na garantia de direitos; promover a participação cidadã e sensibilizar sobre questões relevantes para a defesa dos direitos humanos e; assegurar que as informações fluam de maneira eficiente entre as diferentes coordenadorias e membros desta casa pública.

4.5. A área de comunicação está em constante evolução, impulsionada pelas novas tecnologias e mudanças no comportamento social. Para que a equipe de comunicação da DPE/AP possa atuar com excelência e se manter à frente das demandas, é imperativo o investimento em capacitação contínua e especializada. Eventos como o Congresso CONBRASCOM são cruciais por oferecerem atualização sobre as tendências e melhores práticas, networking qualificado, acesso a estudos de caso e experiências bem-sucedidas e desenvolvimento de novas habilidades.

4.6. O congresso reunirá especialistas e profissionais de todo o país, proporcionando um ambiente propício para a troca de conhecimentos sobre as inovações em comunicação no contexto jurídico. O tema “Do viral ao vital” é um indicativo claro da necessidade de aprofundar o entendimento sobre como as novas dinâmicas de comunicação podem ser utilizadas de forma estratégica e responsável para alcançar resultados “vitais” para a justiça.

4.7. A participação dos servidores da coordenadoria de comunicação irá permitir uma rede de contatos com profissionais de outros órgãos do sistema de justiça, facilitando a troca de experiência e a identificação de soluções inovadoras.

4.8. O congresso é uma plataforma para apresentar e discutir projetos e estratégias que obtiveram êxito em outras instituições, servindo como fonte de inspiração e aprendizado para a DPE/AP.

4.9. As palestras, workshops e debates contribuem para o aprimoramento de competências técnicas da equipe de comunicação, como gestão de crises, comunicação digital, produção de conteúdo relevante e o uso de dados para avaliação de impacto.

4.10. Quanto à participação e submissão de projeto ao Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça vai além do reconhecimento. É uma oportunidade valiosa para DPE/AP.

4.11. O processo de preparação para o prêmio estimula a análise crítica dos projetos realizados, identificando pontos fortes e áreas para melhoria; permite comparar as iniciativas entre instituições, identificando as melhores práticas e lacunas a serem preenchidas; a premiação confere visibilidade nacional aos projetos apresentados, reforçando a imagem institucional e o impacto de suas ações na sociedade.

4.12. A participação dos servidores da DPE/AP no XIX Congresso CONBRASCOM, edição 2025 e no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça representa um investimento estratégico e essencial para o aprimoramento contínuo de sua equipe de comunicação. A participação não apenas garantirá a atualização das melhores práticas e tendências do setor, mas também fortalecerá a capacidade da Defensoria de comunicar sua missão de forma eficaz, ampliar o acesso à justiça e, cumprir seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A relevância e a exclusividade do evento justificam a contratação dos serviços, visando o desenvolvimento e a atuação institucional.

4.13. Para identificar oportunidades de otimização de processos, procedimentos e mitigação de riscos, visando aprimorar a performance contratual e as compras públicas da Defensoria, realizou-se uma análise das contratações anteriores, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP.

4.14. Cumpre ressaltar que o objeto desta proposta de contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de

2024 - DPE/AP.

4.15. A análise empreendida na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e os elementos apresentados, evidencia a natureza intelectual do objeto. Trata-se de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na definição do art. 6º inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. Ademais, a pretensa contratação não possui natureza contínua, pois tem como característica o atendimento de necessidades pontuais e prazo certo para sua execução.

4.17. Assim, a seleção da proposta a ser contratada observará o critério que melhor atenda ao interesse da Administração e a obtenção do resultado almejado, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios dispostos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1.

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria de Comunicação	Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pretensa proposta consiste na contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ)

6.2. E, para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, é necessário observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Requisitos de negócios:

6.2.1.1. Aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça;

6.2.1.2. Estimular o debate e a troca de informações entre profissionais da área de comunicação e justiça;

6.2.1.3. Capacitar os servidores para a comunicação e atividade de mídia;

6.2.1.4. Incentivar e prestar reconhecimento a práticas de comunicação voltadas para a promoção da ética, cidadania, transparência, efetividade e inovação no serviço público;

6.2.1.5. Apresentação de projeto no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça

6.2.1.6. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a futura contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Administração Contratante.

6.2.1.7. Deve observar todas as exigências ambientais da legislação pertinente, as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU e o Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos da DPE/AP, no que couber.

6.2.2. Requisitos de habilitação e qualificação técnica:

6.2.2.1. Para esta contratação, as habilidades fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.2.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.1.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.1.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.1.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.1.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.2.1.6. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

6.2.2.1.7. A DPE/AP poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação

6.2.3. Requisitos de data, horário e local de execução:

6.2.3.1. O evento ocorrerá no período e local apresentado na proposta comercial da interessada, qual seja:

6.2.3.1.1. Data: de 06 a 08 de agosto de de 2025.

6.2.3.1.2. Horário: 1º dia das 13h00min às 20h30min, 2º dia das 08h00min às 17h10min e 3º dia das 09h00min às 20h00min.

6.2.3.1.3. Local: Blue Tree Hotel - Av. Avicenia, 1 - Calhau - São Luís/MA (modalidade presencial)

6.2.3.1.4. Carga horária: 30h

6.2.3.2. A Contratada deverá informar à Contratante, no período mínimo de 05 (cinco) dias, sobre qualquer alteração relacionada ao item anterior.

6.2.4. Requisitos de garantia para prestação dos serviços:

6.2.4.1. Em consonância com o disposto nos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de garantia contratual condiciona-se a complexidade e ao valor da contratação, materializando-se unicamente quando o descumprimento contratual puder acarretar riscos substanciais de prejuízos a Administração Pública.

6.2.4.2. Considerando que a presente proposta de contratação versa sobre a prestação de serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, na qual a Administração Pública reconhece a singularidade da solução ofertada por determinado profissional ou empresa como a mais apropriada para atender as necessidades específicas, a imposição de garantia contratual poderia configurar um obstáculo a própria concretização da contratação. Tal cenário se configura em virtude do risco potencial de o prestador de serviço, cuja expertise única fundamenta a inexigibilidade, recusar-se a formalizar o contrato mediante a exigência de apresentação de garantia.

6.2.4.3. Destarte, ante a ausência de riscos consideráveis ao patrimônio ou ao interesse público da DPE/AP que justifiquem a imposição de garantia contratual no presente caso, e visando não onerar ou inviabilizar a contratação do serviço especializado identificado como essencial, o referido requisito não será aplicado a presente proposta.

6.2.5. Requisitos de recebimento e aceitação do objeto

6.2.5.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea “a”, inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5.2. O objeto será recebido **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias por servidor ou comissão designada pelo Defensor Público-Geral, após verificação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5.4. O Termo de Referência apresentará mais detalhes relacionados ao recebimento e aceitação do pretendo objeto.

6.2.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.2.6.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único, do art. 10, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

6.2.6.2. A futura Contratada deverá respeitar, as normas técnicas e ambientais, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, outubro de 2024.

6.2.6.3. Promover um ambiente inclusivo, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

6.2.6.4. Implementar práticas que minimizem a geração de resíduos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada de materiais.

6.2.6.5. Deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

6.2.7. Requisitos de subcontratação

6.2.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estatui o §4º, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A análise de mercado, etapa fundamental para identificar soluções viáveis, abrange tanto os aspectos técnicos quanto econômicos de qualquer contratação. No caso em questão, essa análise revela a inexistência de alternativas para a aquisição da capacitação desejada, sendo a contratação direta a única via. Esse formato já é consolidado e amplamente adotado por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, para serviços técnicos especializados de treinamento de pessoal.

7.2. Especificamente, a contratação se refere à participação no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM, edição 2025 e no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça. Ambos são eventos únicos e de natureza singular, organizados e promovidos pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ.

7.3. O FNCJ é uma entidade consolidada e de notória especialização, com reconhecimento e expertise comprovados na organização desses eventos. Eles reúnem as principais autoridades, especialistas e profissionais do setor de comunicação do sistema de justiça, oferecendo um

conteúdo programático e uma oportunidade de networking que não podem ser replicados ou encontrados em outro lugar.

7.4. Diante dessa especificidade e da notória especialização do FNCJ, a comparação de propostas para fins de licitação se torna inviável. O critério de escolha aqui não é o preço mais baixo, mas sim a qualidade e a relevância intrínsecas do conhecimento e das experiências oferecidas, as quais são exclusivas desses eventos. Tentar buscar uma comparação nesse cenário desvirtuaria completamente o propósito da contratação e a eficácia do investimento.

7.5. Vale ressaltar que, embora os Documentos de Formalização de Demandas (DFD's) nº 440/2024 e 441/2024 indique um valor total estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para esta contratação, o valor final a ser contratado será consideravelmente menor, conforme será detalhado no Item 9 (Valor da Contratação) deste Estudo Técnico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente proposta para além do já descrito nos itens 1, 2 e 4, objetiva a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade presencial.

8.2. O Congresso deverá ter carga horária mínima de 30h

8.3. A Contratação deverá incluir certificação que poderá ser impressa após o evento por meio da área de inscrito ou poderá ser obtida mediante presença no evento e registro de retirada de credencial.

8.4. As inscrições serão formalizadas por meio do site do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça FNCJ ([Área Restrita Usuário](#))

8.5. Na proposta da interessada deverá incluir todas as despesas relativas aos profissionais especializados, materiais didáticos e tributos aplicáveis.

8.6. A transferência de conhecimento ou técnica empregada, ocorrerá durante a realização do congresso.

8.7. A programação do congresso será aquele disposto no site do FNCJ, sendo esta sujeita a alteração ([XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2025](#)).

8.8. Para as especificações dos serviços, foi realizado consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP), com o respectivo código estabelecido no Catálogo de Materiais e Serviços, qual seja CATSER 25232, que corresponde ao objeto desta proposta de contratação.

8.9. Conforme já identificado no levantamento de mercado e, art. 3º, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP, sugere-se a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, como o meio mais adequado à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que fundamenta-se na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. A inviabilidade de competição é o cerne da inexigibilidade de licitação. No caso específico da participação no congresso CONBRASCOM e da premiação nacional, a competição é inviável, visto que não há pluralidade de empresas ou profissionais aptos a oferecerem o mesmo serviço ou evento.

8.9.2. Qualquer processo licitatório para aquisição dessas inscrições resultaria em uma única proponente (o FNCJ), o que desvirtuaria o propósito da licitação, que é justamente garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

8.9.3. A fundamentação acima referenciada, que abrange expressamente a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aplica-se perfeitamente ao caso em questão. A natureza singular do evento e do prêmio confere a FNCJ a exclusividade na oferta, tornando a competição inviável por sua própria essência.

8.10. Além disso, é uma abordagem que está em consonância com os princípios dispostos no art.

5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e possui algumas vantagens como a agilidade, economia de tempo e redução de burocracia, por permitir atender ao interesse público, reduzindo significativamente o tempo gasto em processos burocráticos, tendo em vista o prazo para a realização das inscrições.

8.11. Por fim, os procedimentos de contratação deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme dispõe o art. 23, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da quantidade de servidores inscritos para a pretensa contratação foi definida pela Coordenadoria de Comunicação, junto aos Documentos de Formalização de Demandas - DFD's nº 440/2024 e 441/2024. Embora a previsão inicial contemplasse a participação de toda a equipe, visando a uma possível indicação do projeto de comunicação da DPE/AP ao Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, evento que justificaria a presença de todos os envolvidos, o quantitativo de servidores foi revisado e, consequentemente, diminuído.

9.2. O quadro abaixo apresenta o quantitativo estimado, a descrição resumida do item demandado, bem como os valores da proposta.

Item	Objeto/Descrição	Vagas	Carga horária	Data prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrições no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM. Categoria não filiado ao FNCJ	04	30h	06 a 08 de agosto de 2025	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
02	Taxa do projeto ao Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça	01	-		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Global					R\$ 7.500,00	

9.3. A proposta de preços foi solicitada pela Coordenadoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) e, neste ato, é juntada aos autos para fazer parte integrante do processo de contratação em análise.

9.4. Em conformidade com o §1, do art. 8º, da Portaria nº 35, de 2024 - DPE/AP e o §4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, realizou-se consulta de preços praticados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa análise revelou as seguintes Notas de Empenho, referentes a contratações de natureza idêntica: Nota de Empenho 2025NE000190, emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau - PB em 15/05/2025 e Nota de Empenho 2025NE400513, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em 16/05/2025. Adicionalmente, a FNCJ apresentou a Nota de Empenho 2025NE00516, emitida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas em 12/05/2025, que válida a adequação do preço ofertado pelo Fórum em relação aos valores de mercado.

9.5. Quanto à escolha da instituição, o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ é uma entidade brasileira, sem fins lucrativos, que reúne e representa os profissionais de comunicação que atuam em diversos órgãos do Sistema de Justiça. Isso inclui o Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e instituições afins.

9.6. A missão primordial do FNCJ é impulsionar a construção de instituições do Sistema de Justiça

mais democráticas e eficazes, onde a comunicação atue como um pilar de serviço ao cidadão. Para isso, o FNCJ se dedica a:

9.7. Fortalecer a comunicação pública, valorizando o trabalho das assessorias e promovendo práticas que tornem a informação jurídica mais acessível e compreensível para a sociedade.

9.8. Fomentar a troca de experiências e conhecimentos entre os profissionais da área, criando um ambiente colaborativo para o compartilhamento de boas práticas e superação de desafios.

9.9. Estimular a inovação e a criatividade na comunicação, incentivando a adoção de novas ferramentas e tecnologias para otimizar o alcance do público.

9.10. Contribuir para a educação cidadã, ajudando a população a compreender melhor seus direitos constitucionais e as leis da república.

9.11. Promover a transparência e o acesso à informação no Sistema de Justiça, reforçando a accountability das instituições.

9.12. Reconhecer e premiar o trabalho de excelência por meio de premiações que valorizam projetos de comunicação com impacto social significativo.

9.13. O FNCJ é amplamente conhecido por ser o promotor de dois dos eventos mais importantes da comunicação jurídica no Brasil: O Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM, que é o maior evento da área, realizado anualmente, que reúne centenas de profissionais para debates, palestras, oficinas e troca de experiências sobre temas relevantes para a comunicação no sistema de justiça e o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, uma iniciativa que busca reconhecer e premiar os melhores projetos e iniciativas de comunicação desenvolvidos por órgãos do Sistema de Justiça em diversas categorias, como mídia digital, audiovisual, campanhas institucionais, entre outras.

9.14. Além desses eventos, o FNCJ organiza regularmente workshops, seminários e outras atividades que visam o aprimoramento e a capacitação contínua dos profissionais de comunicação jurídica.

9.15. A notória especialização do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça e dos eventos que promove é um fato incontestável e amplamente reconhecido no cenário da comunicação pública brasileira, especialmente no âmbito do Sistema de Justiça. Essa expertise se manifesta em diversos pilares:

9.16. Histórico e tradição inquestionáveis: o FNCJ não é uma entidade recente; possui uma extensa trajetória e experiência consolidada na organização de grandes eventos e na liderança do debate sobre a comunicação no Sistema de Justiça. A longevidade do CONBRASCOM, que chega à sua 19ª edição, comprova uma consistência e continuidade que poucos conseguem igualar, atestando um vasto conhecimento acumulado e uma rede de contatos valiosíssima.

9.17. Exclusividade na organização e propriedade intelectual: o FNCJ é o idealizador, criador e único promotor do CONBRASCOM e do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça. Nenhuma outra entidade ou empresa detém a propriedade intelectual ou a capacidade de organizar esses eventos com a mesma legitimidade e reconhecimento. Essa exclusividade, por si só, já configura a notória especialização, pois a participação (inscrição) nos eventos está intrínseca e exclusivamente ligada à única fonte que os produz.

9.18. Abrangência nacional e reconhecimento institucional: os eventos do FNCJ atraem profissionais de comunicação de todas as esferas e ramos do Sistema de Justiça em nível nacional, de Norte a Sul do Brasil. Essa capilaridade e a adesão maciça de instituições de grande porte, como a nossa Defensoria Pública do Amapá (DPE/AP) e outras, como a DPE/RR, demonstram o valor e a relevância que o mercado e as próprias instituições atribuem à expertise do FNCJ.

9.19. Excelência em conteúdo e programação: o CONBRASCOM é renomado por apresentar palestrantes de alto nível, debates aprofundados e temas sempre atuais e pertinentes para os desafios da comunicação no ambiente jurídico. A programação é meticulosamente elaborada para atender às necessidades de aprimoramento dos profissionais, abordando desde a linguagem

simples até a aplicação da inteligência artificial. A qualidade do conteúdo é um atrativo constante que garante a fidelidade e a atração de novos participantes.

9.20. Hub de boas práticas e tendências: o FNCJ funciona como um centro irradiador de boas práticas e novas tendências na comunicação jurídica. O Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, em particular, é um termômetro das inovações e dos casos de sucesso na área, valorizando projetos que geram impacto social e institucional. Participar ou ser premiado nesses eventos significa estar na vanguarda do que há de mais relevante e inovador no setor.

9.21. Caráter de aperfeiçoamento profissional e amparo legal: os eventos do FNCJ, especialmente o CONBRASCOM, são configurados como ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e especializado. Essa característica se alinha perfeitamente com a previsão de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021. A notória especialização do FNCJ é, portanto, a base legal que justifica a contratação direta para o acesso a essa capacitação única e essencial.

9.22. Quanto aos palestrantes, o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ) tem o cuidado de selecionar profissionais que são referências em suas áreas, trazendo para o congresso uma combinação de experiência prática, conhecimento acadêmico e visão estratégica.

9.23. A qualidade dos palestrantes é um diferencial fundamental, pois eles não apenas apresentam teorias, mas compartilham casos de sucesso, desafios superados e insights valiosos que são diretamente aplicáveis ao dia a dia das assessorias de comunicação do Sistema de Justiça.

9.24. Embora a lista completa de facilitadores e palestrantes do CONBRASCOM 2025 que ocorrerá em agosto seja divulgada mais próxima do evento, as edições anteriores e as informações preliminares já indicam um alto nível. Por exemplo, para o CONBRASCOM 2025, já há a confirmação de nomes de peso, como:

9.25. Ministro Flávio Dino (STF): Ex-Governador do Maranhão e ex-Ministro da Justiça, sua experiência pública e visão sobre o papel da comunicação na justiça e segurança pública são extremamente relevantes. Sua presença demonstra a importância do congresso no cenário jurídico nacional.

9.26. PV Bispo (Publicitário e Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador): Reconhecido por gerenciar um dos perfis de prefeituras mais engajados do Brasil, ele traz uma expertise valiosa em estratégias digitais para instituições públicas, crucial em um cenário de comunicação cada vez mais digital.

9.27. Thalita de Jesus ("Chefinha" - Especialista em Gestão de Pessoas e Marketing Estratégico): Com vasta experiência profissional, ela compartilha insights sobre o mundo do trabalho, neurociência e comportamento organizacional, temas que impactam diretamente a gestão de equipes e a comunicação interna.

9.28. Murillo Leal (Jornalista e Consultor de Storytelling): Destaca-se por sua abordagem estratégica de conteúdo e vasta comunidade online, trazendo para o congresso a importância do storytelling na construção de narrativas eficazes para o setor público.

9.29. Esses nomes são apenas um exemplo da diversidade e qualificação dos profissionais que o CONBRASCOM costuma trazer. A seleção de palestrantes e facilitadores geralmente abrange: líderes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias, jornalistas de renome e especialistas em comunicação, especialistas em marketing digital e mídias sociais, professores universitários, pesquisadores e profissionais com expertise em temas transversais.

9.30. A escolha desses profissionais reflete a preocupação do FNCJ em oferecer um conteúdo atualizado, relevante e aplicável, que prepare os assessores de comunicação para os desafios e oportunidades de suas funções. A variedade de perspectivas e a profundidade dos temas abordados pelos facilitadores e palestrantes são, sem dúvida, um dos maiores atrativos e justificativas para a participação no CONBRASCOM.

9.31. Diante do exposto, a notória especialização do FNCJ e de seus eventos, CONBRASCOM e

Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, é comprovada por sua tradição incontestada, exclusividade na organização, abrangência nacional, relevância temática, qualidade de conteúdo e reconhecimento institucional por todo o Sistema de Justiça brasileiro. Isso consolida o FNCJ como o parceiro indispensável e único para o aprimoramento e o reconhecimento na área da comunicação jurídica.

9.32. Para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, como propõe a futura contratação, a previsão de recursos orçamentários será exigida antes da análise e emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 6º, inciso IV, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando as características da futura contratação, é inadequado parcelar a solução definida neste ETP, com fulcro no art. 40, V, “a”, § 3º, incisos I e II, da lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A natureza da solução a ser contratada, conforme detalha o presente estudo, justifica a contratação única, pois o parcelamento comprometeria a funcionalidade, a viabilidade técnica e/ou econômica para a Administração Pública, conforme previsto na legislação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas referem-se a serviços ou bens que, embora relacionados ao objeto principal, não são estritamente indispensáveis para sua execução completa. Já as contratações interdependentes constituem elos essenciais, demandando aquisição conjunta com o objeto principal para garantir sua plena funcionalidade e entrega.

11.2. No contexto do objeto desta pretensa contratação, não se identifica a necessidade de contratações que possuam essa relação de interdependência ou correlação imprescindível. A natureza específica do objeto permite sua execução e entrega de forma autônoma, sem demandar a aquisição simultânea ou subsequente de outros serviços ou bens para sua completa efetividade.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Em observância à Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício subsequente, elaborado em conformidade com o artigo 5º da referida norma, agrega as demandas de contratação planejadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

12.2. As contratações aprovadas no PCA da instituição encontram-se devidamente divulgadas, em cumprimento ao art.10, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025>) quanto no sítio eletrônico Oficial da DPE/AP (<https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6#ChegadaCorregedoria>)

12.3. Ademais, em consonância com os dispositivos legais estabelecido no artigo 12, inciso VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a DPE/AP, por meio do seu PCA, robustece seu planejamento estratégico, promove a otimização da alocação de recursos, reafirma seu compromisso com a transparência e impulsiona a eficiência operacional. Essa iniciativa visa aprimorar a agilidade e a organização dos processos de compras e contratações, assegurando que as demandas sejam atendidas tempestivamente, de modo a não impactar a essencial atividade-fim da Defensoria Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A pretensa contratação almeja concretizar um conjunto de resultados positivos, pilares para uma gestão pública transparente, eficiente e resiliente a riscos, com destaque para:

13.1.1. Aprimoramento da transparência: a expectativa é que a troca de experiências e o acesso a novas práticas de comunicação pública, abordadas no congresso, permitam a implementação de estratégias que ampliem a clareza e a acessibilidade das informações governamentais para os cidadãos.

13.1.2. Melhoria da eficiência na comunicação: busca-se otimizar os processos de comunicação interna e externa, utilizando as metodologias e ferramentas apresentadas no

CONBRASCOM. Isso deve resultar em uma divulgação mais ágil e eficaz das ações e políticas públicas.

13.1.3. Fortalecimento da resiliência aos riscos: a participação visa capacitar a equipe para identificar, prevenir e gerenciar crises de comunicação de forma mais proativa. O conhecimento adquirido contribuirá para a construção de uma imagem institucional mais sólida e confiável, mesmo diante de cenários desafiadores.

13.1.4. Inovação e modernização: acompanhar as tendências e inovações no campo da comunicação pública permitirá a incorporação de novas tecnologias e abordagens, modernizando a forma como a gestão se relaciona com o público e seus stakeholders.

13.1.5. Networking e troca de conhecimento: a interação com profissionais de outras instituições públicas e privadas, presentes no congresso, proporcionará a construção de uma rede de contatos valiosa e a troca de conhecimentos que podem ser aplicados para aprimorar as práticas locais.

13.2. Tais resultados convergem para o objetivo maior de uma gestão pública que não apenas cumpre suas obrigações, mas que também se destaca pela sua capacidade de se comunicar de forma clara, ágil e responsável com a sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Em virtude da natureza de baixa complexidade do objeto desta contratação, não serão necessárias providências adicionais tomadas pela Administração além daquelas normalmente já realizadas:

14.1.1. Publicidade dos atos processuais em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quanto à divulgação transparente de todas as etapas processuais.

14.1.2. Atesto da conformidade do objeto entregue dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.3. Providências quanto ao pagamento dos serviços prestados após emissão da nota fiscal da contratada e termo de recebimento definitivo emitido por fiscal designado da contratante.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As especificações do objeto a ser contratado contempla elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, caso a execução ocorra nos termos das legislações aplicáveis ao tema.

15.2. Além disso, os requisitos de contratação estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, outubro de 2024, da AGU, e ainda, as disposições estabelecidas na Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

16. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A análise técnica conduzida neste Estudo Técnico Preliminar atesta a viabilidade da contratação, face à disponibilidade no mercado de soluções que satisfazem integralmente o objeto pretendido. No tocante a viabilidade econômica, a equipe de planejamento pondera que o quantitativo estimado para a contratação será devidamente ajustado e adequado à dotação orçamentária programada e disponível para a despesa, em consonância com a progressiva execução da demanda identificada.

17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

17.1. Em consonância com o art. 7º, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP e considerando a baixa complexidade e a natureza predominantemente intelectual do objeto da contratação, conclui-se que as informações presentes neste Estudo dispensam classificação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011. Destarte, o conteúdo integral deste estudo estará acessível para a consulta pública por ocasião da publicação do respectivo Edital.

Macapá - AP, na data da assinatura digital

(Assinado eletronicamente)

Rafael Duarte Ferreira Guerra

Coordenadoria de Comunicação

Portaria nº 43, de 2022 - DPE/AP

(Assinado eletronicamente)

Francisca Nunes

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Portaria nº 1103, de 03 de outubro de 2023 - DPE/AP



Documento assinado eletronicamente por **rafael duarte ferreira guerra alencar, Coordenador**, em 03/06/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **francisca de fatima dos santos nunes, Assessora Técnica**, em 03/06/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0111083** e o código CRC **8BD6B834**.

25.0.000004937-1

0111083v1

Criado por [franciscasfnunes](#), versão 1 por [franciscasfnunes](#) em 03/06/2025 11:15:47.